



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2020

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Se, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 17/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 09/07/2020

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais para os cursos na área de mecânica industrial, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. As licitantes vencedoras, quando solicitadas, fornecerão os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2020
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A CREDENCIAL de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Sócio Administrador, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. **Deverão ser informadas as marcas dos produtos cotados na proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.1.4. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.

5.1.4.1. Quando não houver cotação para determinado item da planilha a linha não deverá ser excluída, sendo suficiente deixá-la em branco ou com valor “zero”.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de **12 (doze) meses**, com data de início estabelecida na Ata de Registro de Preços.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.

5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.

5.7. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A" – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
- **SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE.

9.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.

9.7. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

10.3. O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços culpa do fornecedor.

11.6. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

CETCC / SCM

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** 030710010101 e 030710010107
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aracaju - SE, 23 de junho de 2020.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP
de 08 de maio de 2020

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA PLASTICA T50 100MM		UN	100		
2	ACO 1020 QUADRADO DE 3/8" X 6 METROS		UN	9		
3	ACO 1020 REDONDO DE 1 1/2" X 205MM		UN	60		
4	ACO 1020 REDONDO DE 1 1/4" X 205MM		UN	70		
5	ACO 1020 REDONDO DE 1" X 120MM		UN	130		
6	ACO 1020 REDONDO DE 2" X 40MM		UN	160		
7	ACO 1020/30 REDONDO TREFILADO DE 2"X 200MM		UN	16		
8	ACO 1020/30 REDONDO TREFILADO DE 3"X 200MM		UN	16		
9	ACO SAE 1020 2" X 1" X 74mm		UN	80		
10	ACO SAE 1020 7/8" X 50mm		UN	80		
11	ACO SAE 1020 2" X 1/2"X74mm		UN	70		
12	ACO SAE 1020 DE 1/8" X 1 1/2" X 110		UN	72		
13	ACO SAE 1020 DE 1/8" X 2" X 3M		UN	8		
14	ACO SAE 1020 DE 2"X1/2"X5/8"		UN	60		
15	ACO SAE 1020 QUADRADO DE 3/8"X 3"		UN	120		
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA COM GATILHO, BICO FLEXIVEL E CAPACIDADE DE 250 ML		UN	24		
17	ALUMINIO FUNDIDO RETANGULAR DE 65MM X 75MM X 85MM		UN	26		
18	ALUMINIO FUNDIDO RETANGULAR DE 1" X 2" X 150MM		UN	26		
19	ALUMINIO LAMINADO REDONDO DE 1 1/2" X 500MM		UN	20		
20	ALUMINIO LAMINADO REDONDO DE 3" X 500MM		UN	6		
21	ALUMINIO LAMINADO REDONDO DE 1" X 500MM		UN	12		
22	ANEIS ELASTICOS DE 4 MM		UN	10		
23	ANEIS ELASTICOS DE 6 MM		UN	10		
24	ANTI RESPINGO SPRAY, SEM SILICONE, EMBALAGEM COM 350 OU 400 ML		UN	25		
25	ARAME PARA SOLDAGEM MIG-MAG 0,8 MM REF AWS 70S-6		KG	210		
26	ARAME RECOZIDO DE 1,5mm		KG	12		
27	ARRUELA DE ALUMINIO 1/2"		UN	30		
28	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"		UN	30		
29	BARRA CHATA ACO 1040/50 5/16" X 2" X 50		UN	55		
30	BARRAS DE ACO 1020 3/8" X 2" X 300 MM COM BISELADA EM TODO SEU COMPRIMENTO A 35° COM NARIZ DE 2 MM		UN	250		
31	BARRA DE CONECTOR SINDAL 4MM2		UN	40		
32	BARRA QUADRADA ACO 1040/50 1" X 105		UN	26		
33	BARRAS DE ACO CARBONO 1020 1" X 5/16" X 200 MM		UN	460		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

34	BARRAS DE AÇO 1020 2" X 3/8" X 200 MM BISELADA EM TODO SEU COMPRIMENTO A 35° COM NARIZ DE 2 MM		UN	460		
35	BARRAS DE AÇO CARBONO 1020 3" X 5/16" X 200 MM		UN	460		
36	BICOS DE CONTATO 0.8 mm COM ROSCA M8, PARA TOCHA MBK 501 D		UN	56		
37	BITS DE AÇO RÁPIDO DE 3/8" X 3 1/2"		UN	15		
38	BITS DE AÇO RÁPIDO QUADRADO DE 5/16" X 3 1/2"		UN	90		
39	BASTÃO DE CARBURETO DE SILÍCIO 228,4X25,4 REF BT90		UN	3		
40	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR - 2NA+2NF		UN	25		
41	BOCAIS Nº 6 DE MATERIAL REFRACTÁRIO		UN	76		
42	BOCAIS Nº 7 DE MATERIAL REFRACTÁRIO		UN	42		
43	BORNE SACK CINZA PARA CONDUTOR 4mm		UN	80		
44	BORNE SACK TERRA PARA CONDUTOR 4mm		UN	16		
45	BOTÃO DE EMERGÊNCIA VERMELHO - TIPO SOCO - 1NA+1NF		UN	30		
46	BOTÃO RETENTIVO - TIPO KNOB (45°) - 2NA		UN	60		
47	BOTÃO VERDE - TIPO PULSO - 1NA+1NF		UN	35		
48	BOTÃO VERMELHO - TIPO PULSO - 1NA+1NF		UN	60		
49	BROCA DE CENTRO 1/8" X 5/8"		UN	16		
50	BROCA DE CENTRO 3/32" X 1/4"		UN	16		
51	BRONZE TM 22 1 1/4" X 500MM		UN	6		
52	BUCHA DE ALUMÍNIO 1/2"		UN	60		
53	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"		UN	60		
54	CABO DE REDE 4x24 CAT.5 AZUL		M	125		
55	CANALETA DE PVC ABERTA COM TAMPA 30X30 X 2000MM		UN	15		
56	CANALETA DE PVC ABERTA COM TAMPA 30X50X2000MM		UN	15		
57	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1020 - 25,4 MM (1") X 4,76 MM (3/16") X 6000MM		UN	15		
58	CAPA PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG		UN	96		
59	CAPACITORES CERÂMICOS - 0,0047UF/250V		UN	30		
60	CAPACITORES CERÂMICOS - 0,1UF/250V		UN	30		
61	CAPACITORES CERÂMICOS - 1,0UF/250V		UN	30		
62	CAPACITORES CERÂMICOS - 100NF/100V = 0,1UF/10V		UN	30		
63	CAPACITORES CERÂMICOS - 10NF/100V = 0,01UF/100V		UN	30		
64	CAPACITORES CERÂMICOS - 2,2NF/63V = 0,022UF/63V		UN	30		
65	CAPACITORES CERÂMICOS - 2,2UF/250V		UN	30		
66	CAPACITORES CERÂMICOS - 33NF/63V		UN	30		
67	CAPACITORES CERÂMICOS - 220NF/100V = 0,022UF/100V		UN	30		
68	CAPACITORES ELETROLÍTICO - 1000UF/63V		UN	70		
69	CAPACITORES ELETROLÍTICO - 100UF/63V		UN	10		
70	CAPACITORES ELETROLÍTICO - 10UF/63V		UN	30		
71	CAPACITORES ELETROLÍTICO - 1UF/63V		UN	30		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

72	CAPACITORES ELETROLITICO - 2,2UF/63V		UN	30		
73	CAPACITORES ELETROLITICO - 2200UF/63V		UN	30		
74	CAPACITORES ELETROLITICO - 220UF/63V		UN	30		
75	CAPACITORES ELETROLITICO - 22UF/63V		UN	30		
76	CAPACITORES ELETROLITICO - 4,7UF/63V		UN	30		
77	CAPACITORES ELETROLITICO - 47UF/63V		UN	30		
78	CAVILHAS 6 MM		UN	8		
79	CHAPA DE ALUMINIO # 16 DE 3M X 1M		UN	3		
80	CHAPA DE ALUMINIO # 22 DE 3M X 1M		UN	5		
81	CHAPA DE ACO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 1/2" X 1M X 2M		UN	2		
82	CHAPA DE ACO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 1/8" X 1M X 2M		UN	2		
83	CHAPA DE ACO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 3/16" X 1M X 2M		UN	4		
84	CHAPA SAE 1020 DE 2mmX34X88mm		UN	4		
85	CONDUTOR FLEXIVEL DE 1,5MM ² PRETO		M	280		
86	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1.5MM ² - VERMELHO		M	280		
87	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 2.5MM ² - VERDE/AMARELO (BRASILEIRINHO)		M	155		
88	CONTATOR AUXILIAR - 220V - 2NA+2NF		UN	15		
89	CONTATOR TRIPOLAR - 110V - 2,2KW - 1NA+1NF - TIPO AC3		UN	15		
90	CUPILHAS 6 MM		UN	5		
91	CUPILHAS DE 4 MM		UN	5		
92	DESENGRAXANTE		L	16		
93	DIFUSORES PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG DE 2,4 MM		UN	76		
94	DIFUSORES PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG DE 3,2 MM		UN	35		
95	DIFUSORES DE GAS PARA TOCHA MB501 D		UN	38		
96	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8 P/ ACO CARBONO		UN	150		
97	DISCOS DE CORTE 4" 1/2 X 1/8" X 7/8"		UN	96		
98	DISCOS DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8"		UN	96		
99	DISCO DE DESBASTE 4" 1/2" X 1/4" X 7/8" P/ ACO CARBONO		UN	100		
100	DISJUNTOR BIPOLAR 2A - CURVA TIPO "C" - FIXACAO EM TRILHO DIN		UN	14		
101	DISJUNTOR MOTOR 6 - a 10 A		UN	10		
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A DIN		UN	9		
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A - CURVA TIPO "C" - FIXACAO EM TRILHO DIN		UN	9		
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN		UN	13		
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN		UN	13		
106	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DR - 25A		UN	13		
107	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A DIN		UN	13		
108	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN		UN	11		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

109	ESCOVA CIRCULAR P/ ESMERILHADEIRA ANGULAR TIPO COPO OU TACA TRANCADA DIAMETRO DE 3" COM ROSCA M14 PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE		UN	40		
110	ESCOVA CIRCULAR P/ ESMERILHADEIRA ANGULAR TRANCADA DIAMETRO DE 6" LARG 1/4 COM ROSCA M14 PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE		UN	20		
111	ESCOVA CIRCULAR P/ ESMERILHADEIRA ANGULAR TRANCADA DIAMETRO DE 6" LARG 1/4 COM ROSCA M14 ARAME 0,20 CODIGO 13-K 452 PARA LIMPEZA DE CANAIS		UN	46		
112	ESCOVA MANUAL C/ CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS PARA SOLDA		UN	125		
113	ESTOPA DE 2ª QUALIDADE PARA LIMPEZA		KG	60		
114	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO - 19MMX20M		UN	60		
115	FLUIDO DE CORTE Nº1, PARA AÇO E ALUMÍNIO		L	30		
116	OLEO SOLUVEL PARA CORTE		L	90		
117	FOLHAS DE PAPELÃO VELUMÓIDE 1/8"X1000MM		M	6		
118	FOLHAS DE PAPELÃO VELUMÓIDE 1/16"X1000MM (LARGURA DO ROLO)		M	12		
119	GAXETAS 3/8"		M	4		
120	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI 2 DE LITIO		KG	7		
121	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI 3 DE LITIO		KG	5		
122	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 - 200 - 5E		UN	10		
123	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 - 250 - 4E		UN	10		
124	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA AMERICANA DIREITA R 166.0 G - 16UN01 - 081		UN	10		
125	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA BSW DIREITA R 166.0 G - 16WH01 - 081		UN	10		
126	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA MÉTRICA DIREITA R 166.0 G - 16MM 01 - 301		UN	20		
127	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA MÉTRICA ESQUERDA L 166.0 G - 16MM 01 - 301		UN	10		
128	INSERTO PARA ROSCA INTERNA AMERICANA DIREITA R166.0 L - 16UN01-081		UN	10		
129	INSERTO PARA ROSCA INTERNA BSW DIREITA R 166.0 L - 16WH01 - 081		UN	10		
130	INSERTO PARA ROSCA INTERNA MÉTRICA ESQUERDA L166.0 L - 16MM01 - 301		UN	6		
131	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 - 200 - 5E		UN	7		
132	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 - 250 - 4E		UN	5		
133	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 -300 - 4E		UN	5		
134	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA AMERICANA DIREITA R 166.0 G - 16UN01 - 080		UN	5		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

135	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA AMERICANA ESQUERDA L 166.0 G - 16UN01 - 080		UN	5		
136	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA BSW DIREITA R 166.0 G - 16WH01 - 080		UN	5		
137	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA METRICA DIREITA R 166.0 G - 16MM 01 - 300		UN	5		
138	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA METRICA ESQUERDA L 166.0 G - 16MM01 - 300		UN	5		
139	INSERTO PARA ROSCA INTERNA AMERICANA DIREITA R 166.0 L - 16UN01 - 080		UN	5		
140	INSERTO PARA ROSCA INTERNA AMERICANA ESQUERDA L 166.0 L - 16UN01 - 080		UN	5		
141	INSERTO PARA ROSCA INTERNA BSW DIREITA R 166.0 L - 16WH01 - 080		UN	5		
142	INSERTO PARA ROSCA INTERNA BSW ESQUERDA L 166.0 L - 16WH01 - 080		UN	5		
143	INSERTO PARA ROSCA INTERNA METRICA DIREITA R 166.0 L - 16MM 01 - 300		UN	5		
144	INSERTO PARA ROSCA INTERNA METRICA ESQUERDA L 166.0 L - 16MM01 - 300		UN	5		
145	INSERTO PARA TORNEAMENTO EXT. - CÓD. PARA PEDIDO - VCGX160404 - AL - NCD1810		UN	5		
146	INSERTO PARA TORNEAMENTO EXTERNO VBMT 160404 - UM		UN	5		
147	INSERTO PARA TORNEAMENTO EXTERNO VBMT 160408 - UM		UN	5		
148	INSERTO PARA TORNEAMENTO INTERNO CCMT 060202 - UF		UN	5		
149	INSERTO PARA TORNEAMENTO INTERNO DCMT 070202 - UF		UN	5		
150	INSERTO PARA TORNEAMENTO INTERNO DCMT 070204 - UM		UN	5		
151	INSERTO REDONDO PARA RAIÓ. - CÓD. PARA PEDIDO - RCGX0602M0 OU RDMT 0602 MO		UN	5		
152	LAMINA DE SERRA 12" X 1/2" X 18 DENTES POR POLEGADA		UN	100		
153	LAMINA PARA BEDAME 5/8" X 1/8"X 5"		UN	80		
154	LIQUIDO PENETRANTE AEROSOL DE 230 G		UN	18		
155	LAMINAS PARA ARCO DE SERRA AR MANUAL 1/2" X 12" X 32" DENTES		UN	25		
156	LIMA CHATA BASTARDA DE 10" COM CABO		UN	10		
157	LIMAS CHATA BASTARDINHA DE 6" COM CABO		UN	10		
158	LIMAS CHATA BASTARDA DE 6" COM CABO		UN	10		
159	LIMAS CHATA BASTARDINHA DE 10" COM CABO		UN	10		
160	LIMAS CHATA MURSA DE 10" COM CABO		UN	10		
161	LIMAS MEIA CANA BASTARDINHA DE 10" COM CABO		UN	10		
162	LIMAS MEIA CANA BASTARDINHA DE 6" COM CABO		UN	10		
163	LIMAS QUADRADA BASTARDINHA DE 6"		UN	10		
164	LIMAS TRIANGULAR BASTARDINHA DE 6" COM CABO		UN	10		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

165	PINCEL 1.1/2"		UN	5		
166	MARCADOR ESFEROGRAFICO P/ METAIS AMARELO		UN	35		
167	PORTA BITS RETO DE 5/16 FABRICADO EM ACO		UN	24		
168	NYLON DE 1 1/2"X 500MM		UN	20		
169	NYLON REDONDO DE 2" X 500MM		UN	20		
170	OLEO ANTI-CORROSIVO, LATA COM 300 ML (SPRAY)		UN	30		
171	OLEO INDUSTRIAL PARA ENGRENAGEM EP 100		L	8		
172	OLEO INDUSTRIAL PARA ENGRENAGEM ISO 150		L	15		
173	OLEO INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRAULICO ISO 32		L	15		
174	OLEO INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRAULICO ISO 42		L	11		
175	OLEO PARA VISCOSIMETRO ISO 100		L	45		
176	OLEO PARA VISCOSIMETRO ISO 68		L	15		
177	PINCAS DE BRONZE PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG 2,4 MM		UN	90		
178	PINCAS DE BRONZE PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG 3,4 MM		UN	90		
179	PONTA MONTADA EM LIGA VITRIFICADA TIPO C COM HASTE DE 6,4 MM REFERENCIA C 222 DE 25X 25 MM		UN	2		
180	POTENCIOMETRO DE FILME DE CARBONO LINEAR - 1M		UN	60		
181	POTENCIOMETRO DE FILME DE CARBONO LINEAR - 4M7		UN	40		
182	POTENCIÔMETRO LINEAR DE CARBONO DE 1 KW		UN	60		
183	POTENCIOMETRO LINEAR DE CARBONO DE 10 K 16mm		UN	60		
184	POTENCIOMETRO LINEAR DE CARBONO DE 100 K 16mm		UN	10		
185	POTENCIOMETRO LINEAR DE CARBONO DE 2,2 K 16mm		UN	40		
186	POTENCIOMETRO LINEAR DE CARBONO DE 220 K 16mm		UN	30		
187	POTENCIOMETRO LINEAR DE CARBONO DE 4,7 K 16mm		UN	30		
188	POTENCIOMETRO LINEAR DE CARBONO DE 4,7 M 16mm		UN	30		
189	POTENCIOMETRO LINEAR DE CARBONO DE 470 K 16mm		UN	30		
190	POTENCIOMETRO LINEAR DE FIO DE 1 K 16mm		UN	30		
191	POTENCIOMETRO LINEAR DE FIO DE 100Ω 5W 16mm		UN	30		
192	POTENCIOMETRO LINEAR DE FIO DE 500Ω 5W 16mm		UN	30		
193	POTENCIOMETRO LOGARITMO DE CARBONO DE 10 K 16mm		UN	40		
194	PROTOBOARD 2420 PONTOS		UN	7		
195	QUEROSENE		L	90		
196	RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 6,3 a 10A		UN	15		
197	RESISTOR 10W 100Ω 10%		UN	22		
198	RESISTOR 1W 100Ω 10%		UN	60		
199	RESISTOR AJUSTAVEL DE FIO 100Ω 1W 5%		UN	60		
200	RESISTOR AJUSTAVEL DE FIO 33Ω 1W 5%		UN	60		
201	RESISTOR AJUSTAVEL DE FIO 33Ω 5W 5%		UN	10		
202	RESISTOR AJUSTAVEL DE FIO 100Ω 5W 5%		UN	60		
203	RESISTOR DE 1 MW - 1W - 5%		UN	60		
204	RESISTOR DE 1,8 KW - 1W - 5%		UN	60		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

205	RESISTOR DE 10 W - 1W - 5%		UN	60		
206	RESISTOR DE 12 KW - 1W - 5%		UN	60		
207	RESISTOR DE 120 W - 1W - 5%		UN	60		
208	RESISTOR DE 180 W - 1W - 5%		UN	60		
209	RESISTOR DE 2,7 KW - 1W - 5%		UN	60		
210	RESISTOR DE 27 W - 1W - 5%		UN	60		
211	RESISTOR DE 270 W - 1W - 5%		UN	60		
212	RESISTOR DE 470 KW - 1W - 5%		UN	60		
213	RESISTOR DE 56 W - 1W - 5%		UN	60		
214	RESISTOR DE 68 W - 1W - 5%		UN	60		
215	RESISTOR DE 82 KW - 1W - 5%		UN	60		
216	RESISTOR DE 82 W - 1W - 5%		UN	10		
217	RESISTOR OCO DE FIO 100Ω 5W		UN	60		
218	RESISTOR VARIÁVEL – TRIMPOT VERTICAL 1K 14mm		UN	30		
219	RESISTORES 1/4W - 100K EM CORES 10%		UN	60		
220	RESISTORES 1/4W - 10K EM CORES 10%		UN	60		
221	RESISTORES 1/4W - 120K EM CORES 10%		UN	60		
222	RESISTORES 1/4W - 150K EM CORES 10%		UN	60		
223	RESISTORES 1/4W - 15K EM CORES 10%		UN	60		
224	RESISTORES 1/4W - 18K EM CORES 10%		UN	60		
225	RESISTORES 1/4W - 1K0 EM CORES 10%		UN	60		
226	RESISTORES 1/4W - 1K2 EM CORES 10%		UN	60		
227	RESISTORES 1/4W - 1K5 EM CORES 10%		UN	60		
228	RESISTORES 1/4W - 1M EM CORES 10%		UN	60		
229	RESISTORES 1/4W - 22K EM CORES 10%		UN	60		
230	RESISTORES 1/4W - 2K2 EM CORES 10%		UN	60		
231	RESISTORES 1/4W - 2K7 EM CORES 10%		UN	60		
232	RESISTORES 1/4W - 330K EM CORES 10%		UN	60		
233	RESISTORES 1/4W - 330R EM CORES 10%		UN	60		
234	RESISTORES 1/4W - 33K EM CORES 10%		UN	60		
235	RESISTORES 1/4W - 390R EM CORES 10%		UN	60		
236	RESISTORES 1/4W - 3K3 EM CORES 10%		UN	60		
237	RESISTORES 1/4W - 470R EM CORES 10%		UN	60		
238	RESISTORES 1/4W - 47K EM CORES 10%		UN	60		
239	RESISTORES 1/4W - 4K7 EM CORES 10%		UN	60		
240	RESISTORES 1/4W - 560R EM CORES 10%		UN	60		
241	RESISTORES 1/4W - 56K EM CORES 10%		UN	60		
242	RESISTORES 1/4W - 5K6 EM CORES 10%		UN	60		
243	RESISTORES 1/4W - 620R EM CORES 10%		UN	60		
244	RESISTORES 1/4W - 680R EM CORES 10%		UN	60		
245	RESISTORES 1/4W - 68K EM CORES 10%		UN	60		
246	RESISTORES 1/4W - 6K8 EM CORES 10%		UN	60		
247	RESISTORES 1/4W - 8K2 EM CORES 10%		UN	60		
248	RESISTORES 1/4W - 180R EM CORES 10%		UN	60		
249	RESISTORES 1/4W - 18R EM CORES 10%		UN	60		
250	RESISTORES 1/4W - 220R EM CORES 10%		UN	60		
251	RESISTORES 1/4W - 22R EM CORES 10%		UN	60		
252	RESISTORES 1/4W - 33R EM CORES 10%		UN	60		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

253	RESISTORES 1/4W - 47R EM CORES 10%		UN	60		
254	RESISTORES 1/4W - 150R EM CORES 10%		UN	60		
255	RESISTORES 10W - 1K Ω 10%		UN	60		
256	RESISTORES 1W - 150 Ω 10%		UN	60		
257	RESISTORES 1W - 180 Ω 10%		UN	60		
258	RESISTORES 1W - 1K Ω 10%		UN	60		
259	RESISTORES 1W - 220 Ω 10%		UN	60		
260	RESISTORES 1W - 470 Ω 10%		UN	60		
261	RESISTORES 5W - 220 Ω 10%		UN	60		
262	RESISTORES 5W - 470 Ω 10%		UN	60		
263	TEMPORIZADOR ELETRONICO 110V / NA+NF - 0-60s		UN	30		
264	TEMPORIZADOR PNEUMATICO - 0-30s COM CONTATOR COMPATIVEL		UN	6		
265	TERMINAL PRE - ISOLADO TIPO GARFO 2,5MM ²		UN	150		
266	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 1,5MM ²		UN	150		
267	TERMINAL PRE- ISOLADO TIPO PINO 1,5MM ²		UN	150		
268	TERMINAL PRE- ISOLADO TIPO PINO 2,5MM ²		UN	150		
269	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO GARFO 1,5MM ²		UN	150		
270	TINTA PARA TRACAGEM RISCOFOR		L	8		
271	TRAPOS PARA LIMPEZA		KG	93		
272	TRINCHA COM CERDAS DE 2 1/2"		UN	70		
273	TRILHO DE FIXAÇÃO PARA DISJUNTOR TS-35 DIN 20CM COM 2 FUROS		UN	50		
274	TUBO DE AÇO CARBONO ASTM A 53 GR B - 3" SCH.40 x 6M		UN	2		
275	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 2" X 5,54 MM DE ESPESSURA, 150 MM DE COMPRIMENTO COM BISEL DE 37° NAS DUAS EXTREMIDADES E NARIZ DE 2,0 MM		UN	200		
276	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 4" X 8,56MM DE ESPESSURA, 150 MM DE COMPRIMENTO COM BISEL DE 37° NAS DUAS EXTREMIDADES E NARIZ DE 2,0 MM		UN	100		
277	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 6" X 7/16" DE ESPESSURA, 150 MM DE COMPRIMENTO COM BISEL DE 37° NAS DUAS EXTREMIDADES E NARIZ DE 2,0 MM		UN	60		
278	TUBOS BISELADOS A 30° DOS DOIS LADOS EM AÇO API 5 L SCH 40 DE ϕ 4" X 150 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DA PAREDE 6 MM		UN	30		
279	TUBOS BISELADOS A 30° DOS DOIS LADOS EM AÇO API 5 L SCH 40 DE ϕ 6" X 150 mm DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DA PAREDE 7,11 mm		UN	30		
280	TUBOS BISELADOS A 30° DOS DOIS LADOS EM AÇO API 5 L SCH 80 DE ϕ 8" X 150 mm DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DA PAREDE 12,70 mm		UN	30		
281	VARETA DE SOLDA TIG ER 70S3 DE 2,4 MM		KG	8		
282	VARETA DE SOLDA TIG ER 70S3 DE 3,2 MM		KG	8		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

283	ALUMINIO RETANGULAR DE 65MM X 75MM X 85MM		UN	40		
284	BARRA CHATA AÇO CARBONO 1020 1/8 X 5/8 X 380 MM		UN	250		
285	CALÇO DO INSERTO 5322270-01		UN	10		
286	CHAPA PRETA #22 245 X 245 MM		UN	150		
287	FITAS TEFLON PARA VEDA ROSCAS 18MM X 50 M		UN	15		
288	GEL ACOPLANTE DE ULTRASSOM PARA USO GERAL 100G		UN	7		
289	INSERTO INTERCAMBIÁVEL 490R-08 T308 M-PM 4230		UN	28		
290	INSERTO INTERCAMBIÁVEL CCMT 060204		UN	23		
291	INSERTO INTERCAMBIÁVEL DCMT 070204 - PM		UN	23		
292	INSERTO INTERCAMBIÁVEL R245-12 T3 M-PM 4240		UN	23		
293	INSERTO INTERCAMBIÁVEL R290-12T308M-PM 4220		UN	23		
294	INSERTO INTERCAMBIÁVEL RCKT 1204 M0-PM 4330		UN	23		
295	INSERTO INTERCAMBIÁVEL VBMT 160404-PM		UN	23		
296	PAPEL SEMI KRAFT 60CM X 200M		UN	3		
297	PARAFUSO DO CALÇO DO INSERTO 5512090-01		UN	12		
298	PARAFUSO DO INSERTO 5513020-01 (M3.5)		UN	12		
299	PARAFUSO DO INSERTO 5513020-03 (M2.5)		UN	12		
300	PARTICULA MAGNETICA COLORIDA VIA SECA VERMELHA - NORMA AMS3040/ASTM E709/BR N1598		KG	8		
301	REMOVEDOR ISENTO DE ORGANOPLORADOS ALOGENICOS CONTROLADOS PARA REMOÇÃO DE PENETRANTES E59 N2370 N1596, 230 GRAMAS		UN	13		
302	REVELADOR BRANCO AEROSOL 325G		UN	13		
303	REVELADOR NÃO AQUOSO D70 N2370 N1596 225GRAMAS		UN	40		

OBS: Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M - Metro

L - Litro

KG - Quilograma

UN - Unidade



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SERGIPE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 17/2020 – SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais para os cursos na área de mecânica industrial, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme tabela de preços abaixo:

INCLUIR A TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
- **SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.2.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.4.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CETCC / SCM

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** 030710010101 e 030710010107
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini

Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira

Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: